

Secretaria de  
Estado da  
SaúdeESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES  
Secretaria de Estado  
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 047/2022 - CIB

Goiânia, 17 de março de 2022

Aprova a distribuição quinzenal de vacinas contra SARS-COV-2.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 5 – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID-19, responsável pela atual pandemia;
- 6 – A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- 7 – O Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde para COVID-19;
- 8 – A vacinação corresponde como estratégia coletiva para proteção contra o novo Coronavírus;
- 9 – A necessidade de vacinar o maior número de pessoas em menor tempo, com objetivo de ampliar a cobertura vacinal no Estado;
- 10 – A necessidade de avanço da vacinação de forma coordenada e equânime na tentativa de se evitar bolsões de indivíduos suscetíveis elegíveis para vacinação de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;
- 11 – A necessidade de equiparar/nivelar as faixas etárias da população vacinada no Estado de Goiás em todos os Municípios;
- 12 – A necessidade de planejamento prévio das ações nos municípios para operacionalização da vacinação contra a COVID-19;
- 13 – A necessidade de otimização de recursos humanos e financeiros da secretaria estadual e secretarias municipais de saúde;
- 14 – Que as distribuições de vacinas contra a COVID-19 no Estado ocorrem conforme solicitação de doses pelos municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 17 de março de 2022, realizada de forma híbrida presencial e on-line, que a distribuição de vacinas contra SARS-COV-2 será quinzenal. A distribuição acontecerá nas quartas-feiras saindo da Central Estadual de Rede de Frio (CERF).

**Art. 2º** As Regionais de Saúde serão responsáveis por informar às Secretarias Municipais de Saúde a previsão do dia que os municípios receberão as doses.

**Art. 3º** A distribuição quinzenal iniciará a partir do dia 30/03/2022.

**Art. 4º** A distribuição quinzenal irá ocorrer mediante a solicitação de doses realizadas pelos Municípios. O quantitativo de doses deverá ser informado às Regionais de Saúde na quarta-feira que antecede a semana de distribuição.

**Art. 5º** O Município que necessitar de doses da vacina contra Covid-19 antes da data prevista para distribuição, poderá fazer a solicitação das doses via Regional de Saúde com 72 horas de antecedência para que as vacinas sejam preparadas para o envio. Ressaltamos que, nesse caso, o Município é o responsável pela retirada dessas doses na Central Estadual de Rede de Frio.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 25/03/2022, às 13:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 25/03/2022, às 15:25, conforme art. 2º,



§ 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000028661669** e o código CRC **54F53FCA**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010016993



SEI 000028661669